



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 503/2023

Guaíba, 18 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 062/2023**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 175/2023** apresentado pela **Vereadora Leticia Maidana – Solidariedade**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Referente a Lei Nº 3.551/2017, que determina a inserção do símbolo do autismo nas placas de atendimento prioritário questionamos:

- 1 – Os estabelecimentos de nosso município já estão adequados conforme determina a lei?
- 2 – Qual a possibilidade de realizar fiscalização para verificar esta questão, garantindo o atendimento prioritário aos autistas?
- 3_ Qual ou quais órgãos/secretarias estão responsáveis por realizar esta fiscalização?





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em resposta ao requerimento 175/2023 segue informações repassadas pela Secretária de Meio Ambiente e Planejamento e Gestão Territorial:

Sancionada em 8 de janeiro de 2020, a Lei 13.977, conhecida como Lei Romeo Mion, cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea). A legislação vem como uma resposta à impossibilidade de identificar o autismo visualmente, o que com frequência gera obstáculos ao acesso a atendimentos prioritários e a serviços aos quais os autistas têm direito, como estacionar em uma vaga para pessoas com deficiência. O documento é emitido de forma gratuita por órgãos estaduais e municipais. É importante ressaltar que as pessoas com TEA têm os mesmos direitos garantidos a todos os cidadãos do país pela Constituição Federal de 1988 e outras leis nacionais. Dessa forma, as crianças e adolescentes autistas possuem todos os direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90), e os maiores de 60 anos estão protegidos pelo Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). A Lei Berenice Piana (12.764/12) criou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que determina o direito dos autistas a um diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamento pelo Sistema Único de Saúde; o acesso à educação e à proteção social; ao trabalho e a serviços que propiciem a igualdade de oportunidades. Esta lei também estipula que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. Isto é importante porque permitiu abrigar as pessoas com TEA nas leis específicas de pessoas com deficiência, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (13.146/15), bem como nas normas internacionais assinadas pelo Brasil, como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (6.949/2000).

É preciso "fiscalizar a efetiva aplicação das leis, acolhendo as famílias que tem crianças e familiares com TEA e principalmente fazendo valer os direitos, não só das crianças com TEA, mas de todos os deficientes".





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Nossos profissionais da rede pública estão preparados e estão fiscalizando dentro do possível, mas o que nos falta é recurso, estrutura e também efetivo humano para atendimento, que ainda é muito pequeno perto da demanda necessária. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
70010

Assinado de forma digital por
MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2023.05.18 17:09:29
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 175/2023 - AUTORIA: Ver.^a Leticia Maidana
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022720 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CD4B247D9ED60E37AA0C09978C6278D5

